



Asas do Mar - IOMA  
Instituto de Ornitologia Marinha dos Açores  
Rua da Rosa, Horta  
E-mail: associacaoioma@gmail.com

Exmo. Senhor  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o  
Presidente da Assembleia Legislativa  
da Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima 9901-858 Horta

Sua referência: S/3581/2021

17-12-2021

Assunto: Parecer escrito sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional 23/XII Projeto de Proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece medidas para a redução do consumo de produtos de utilização única e a promoção da reutilização e reciclagem.

Após leitura do documento detalham-se de seguida as sugestões de alteração da proposta:

Artigo 6.

1-

Não há razão para abrir uma exceção a estes estabelecimentos. É possível utilizar alternativas em papel, e ainda mais importante estimular o consumidor a trazer consigo os seus próprios recipientes reutilizáveis.

Artigo 7.

1-

Esta taxa é demasiado pequena para alteração de larga escala de comportamentos. Dado o imperativo de reduzir suficientemente a utilização de plástico esse valor deveria ser, no mínimo, de €0.30.

Artigo 13.



1-

a)

Os produtos menstruais são uma fonte de poluição de plástico importante e já há cerca de três décadas surgiram as primeiras alternativas sem plástico. A sua generalização tem sido muito lenta e é preciso que se faça de uma vez por todas a transição. Infelizmente essa transição para produtos sustentáveis e sem plástico não é promovida nesta proposta de DLR. Um penso higiénico pode levar mais de 500 anos a decompor-se e estima-se que durante a sua vida cada mulher use em média cerca de 11,000 produtos menstruais. Um penso higiénico equivale a cerca de quatro sacos de plástico. Em 2016 a *Marine Conservation Society* encontrou cerca de 20 tampões e produtos sanitários por cada 100m de linha de costa do Reino Unido e não há razão para pensar que este problema não afecte também Portugal continental e os seus arquipélagos. Como referido anteriormente, existem desde há várias décadas alternativas sem plástico e reutilizáveis. Esta excepção prevista no ponto 1 do artigo 13. desta proposta de DLR deve pois ser revista. Devem ser incentivadas as alternativas sem plástico, biodegradáveis e/ou reutilizáveis, como é o caso do copo menstrual, dos pensos reutilizáveis e dos tampões de algodão com aplicador de cartão ou reutilizável. Pensamos também que estes produtos deveriam ser fornecidos gratuitamente ou a custos muito reduzidos a todas as mulheres, sobretudo tendo em conta que alternativas sem plástico são muitas vezes bastante mais dispendiosas. Assim, propõe-se que se defina um intervalo temporal curto de transição a partir do qual serão banidos todos os produtos menstruais com plástico e que até lá seja estimulada a utilização de produtos sem plástico e reutilizáveis. Sugere-se também que estes produtos sejam disponibilizados a preços reduzidos ou mesmo gratuitamente.

Exemplos de produtos menstruais sustentáveis:

1 <https://www.totm.com/>

2 <https://wuka.co.uk/>

3 <https://www.selfridges.com/GB/en/cat/?freeText=thinx&srch=Y>

4 [https://www.amazon.co.uk/s?k=natracare&adgrpid=51971532663&hvadid=259049462788&hvdev=c&hvlocphy=1006886&hvnetw=g&hvpos=1t1&hvqmt=e&hvrnd=10961264989026799274&hvtargid=kwd-298409189428&tag=googhydr-21&tag=pebblemag-21&ref=pd\\_sl\\_8zyf81pkve\\_e](https://www.amazon.co.uk/s?k=natracare&adgrpid=51971532663&hvadid=259049462788&hvdev=c&hvlocphy=1006886&hvnetw=g&hvpos=1t1&hvqmt=e&hvrnd=10961264989026799274&hvtargid=kwd-298409189428&tag=googhydr-21&tag=pebblemag-21&ref=pd_sl_8zyf81pkve_e)

5 <https://wearedame.co/>

6 <https://gladrags.com/pages/introduction-to-cloth-pads>

7 <https://www.fluxundies.com/>

8 <https://www.healthline.com/health/womens-health/menstrual-cup>

c) Isentar produtos de tabaco porquê? A indústria tabaqueira é altamente rentável e deve empenhar-se em encontrar alternativas sem plástico. Tendo em conta todos os riscos de saúde



resultantes do tabaco, permitir adicionalmente que constituam uma fonte de poluição do meio natural em 2022 é uma irresponsabilidade legislativa. Além disso as beatas dos cigarros constituem já 30-40% dos itens recolhidos em acções de limpeza, tanto em zonas urbanas como em zonas costeiras. As beatas apresentam sérios riscos ambientais, contendo mais de 7000 substâncias tóxicas, algumas carcinogénicas, que são lixiviadas e se acumulam no meio ambiente. É urgente que as tabaqueiras resolvam tanto o problema do plástico nas embalagens e filtros, como o problema das beatas e a legislação deve ser uma forma de o incentivar.

#### Artigo 14

2-

Cápsulas de café? Esta proposta de DLR não as inclui em qualquer regime de excepção. Deve ser claro que não são permitidas cápsulas de café com componentes plásticos e este ponto pode gerar confusão. Clarificar.

Embora tardia, saudamos esta proposta de DLR e aproveitamos para deixar o nosso apelo sobre a urgência de não ficar por estas simples medidas. Hoje em dia é praticamente impossível comprar alimentos em supermercados e grandes superfícies que não venham embalados em plástico. É urgente legislar sobre as embalagens de produtos alimentares, restringir o uso do plástico e fomentar alternativas, nomeadamente papel, embalagens recicladas e reutilizáveis, bem como a venda a granel com recipientes próprios dos consumidores. Naturalmente estas medidas devem estender-se a todos os produtos, tais como papelaria, higiene, brinquedos, etc. Aguardamos com impaciência e preocupação.

Com os melhores cumprimentos,

Verónica Neves

(Secretária da Direcção)